



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1400 de 05 de julho de 2018.

EMENTA: “AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA DE TERRA MEDINDO 150m², LOCALIZADA À RUA ADOLPHO DADALTO, CENTRO, MARILÂNDIA/ES AO SINDICATO RURAL DE MARILÂNDIA/ES”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, mediante encargo, Área de terra denominada lote 02, Quadra G, localizada na Rua Adolpho Dadalto, Centro, Marilândia/ES, confrontando-se com Rua Rua Adolpho Dadalto, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Douglas Campostrini Vieira, com 150m², avaliado em R\$50.550,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais) conforme planta (ANEXO I).

Art. 2º. A doação se dará mediante encargo, na forma do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, cabendo ao SINDICATO RURAL DE MARILÂNDIA/ES promover, anualmente, pelo prazo de 05 anos, as seguintes ações e serviços:

- Promover serviços necessários ao atendimento dos serviços necessários aos associados;
- Criação da Casa do Produtor, onde será concentrado o maior número de serviços para a categoria rural e;
- Oferta de Cursos de Formação Profissional Rural.

Art. 3º. A posse do lote de terras ora doado se destina única e exclusivamente a construção da sede do SINDICATO RURAL DE MARILÂNDIA/ES.

Art. 4º. Caso o SINDICATO RURAL DE MARILÂNDIA/ES não proceda à construção do prédio no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Art. 5º. Para receber a doação do terreno, autorizada pela presente Lei, a entidade não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal e com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 6º. O SINDICATO RURAL DE MARILÂNDIA/ES somente poderá realizar a construção do imóvel após a aprovação do projeto e a respectiva licença de construção expedida pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º. Caso sejam encerradas, por qualquer motivo e em qualquer época, as atividades do SINDICATO RURAL DE MARILÂNDIA/ES no Município, a área e a construção serão revertidas ao patrimônio do Município, sem ressalvas ou indenizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

Art. 8º. O Município não será responsável pela edificação ou pelos pagamentos oriundos de débitos contraidos pela entidade resultantes da construção do prédio.

Art. 9º. Caso o donatário não cumprir qualquer das condições estabelecidas na presente Lei ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 05 de julho de 2018.

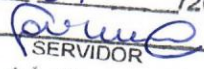

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 05/07/2018.


Elyzângela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 05/07/2018


SERVIDOR

Gabriela Camisqui
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 05/07/2018

SERVIDOR

Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**ANEXO I
PLANTA DO IMÓVEL**

PLANTA

ANEXO (1)

ESCALA = 1/500
DATA = 17/03/99

Rua Tarcísio Morosini

SAAL

QUADRA: C

SAAL

Emblema
CS

Lote 04

Lote 01

Lote 02

Área = 17.29 m²

LOTE = 03

73.40

Calçamento

Rua Projetada

Calçamento

Rua Ezequiel Milanesi

QUADRA: H

LOTEADA

ESCOLA

15.25

AVENIDA

DOM BOSCO

PASSEIO

R